

PRÉMIO  
**Inclusão e Literacia Digital 2015**

## Regulamento

Enquanto coordenadora das políticas públicas para a Sociedade da Informação e do Conhecimento em Portugal, em particular ao nível da Inclusão e Acessibilidade Digitais, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT, I.P.), instituiu e lançou a *Rede TIC e Sociedade*, instrumento vocacionado para grupos mais vulneráveis à infoexclusão, de capacitação individual dos cidadãos e de incentivo a uma sociedade mais inclusiva.

O objetivo da ação da *Rede TIC e Sociedade* é permitir, através da aquisição ou desenvolvimento de competências digitais, que qualquer cidadão - independentemente da idade e condição - possa exercer a sua participação na sociedade digital de forma autónoma, reduzindo desta forma o fosso digital em geral.

A *Rede TIC e Sociedade* intervêm através de um conjunto de ações que abrangem:

- i. Desenvolvimento de projetos de Inclusão e de Literacia Digitais, através de uma plataforma de *stakeholders* nacionais, regionais e locais, empenhados na redução do fosso digital;
- ii. Apoio à implementação de ideias inovadoras provenientes de qualquer tipo de entidade em particular da sociedade civil;
- iii. Constituição de grupos de trabalho e de reflexão temáticos relevantes;
- iv. Estímulo à inclusão digital dos cidadãos através do reconhecimento e da certificação de competências digitais.

Assim, em convergência com a estratégia de desenvolvimento de projetos de Inclusão e de Literacia Digitais e de implementação de ideias inovadoras e visando estimular, alavancar ou multiplicar resultados pela via da partilha e disseminação de boas práticas, institui-se um prémio designado "[Inclusão e Literacia Digital](#)", a atribuir através de um concurso extraordinário promovido pela FCT, I.P., que se rege pelas presentes normas.

Assim, ao abrigo da alínea i) do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 55/2013, de 17 de Abril, que aprovou a lei orgânica da FCT, I.P., conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 21º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, publicada em anexo à Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, sucessivamente alterada, e por deliberação de XX de julho de 2015, o Conselho Diretivo da FCT, I.P. aprova o seguinte Regulamento:

## **ARTIGO 1.º**

### **Âmbito e objeto**

1. No ano de 2015 é promovido pela FCT, I.P. um prémio que se destina a distinguir projetos altamente meritórios na área da inclusão e literacia digitais e que se configurem como modelos de boas práticas.
2. O prémio referido no número anterior é denominado Prémio “Inclusão e Literacia Digital”.

## **ARTIGO 2.º**

### **Destinatários**

Podem apresentar candidatura ao Prémio “Inclusão e Literacia Digital” os membros que integrem a *Rede TIC e Sociedade* promotoras de projectos de Inclusão e Literacia Digitais.

## **ARTIGO 3.º**

### **Objetivos**

São objetivos da edição 2015 do Prémio “Inclusão e Literacia Digital”:

- i. Premiar projetos de Inclusão e de Literacia Digitais com impacto relevante na familiarização ou aquisição de competências básicas em TIC por públicos-alvo com utilização baixa, muito baixa ou nula das TIC, nomeadamente da Internet, e cuja dimensão se pretenda ver replicada e/ou expandida;
- ii. Promover e reconhecer publicamente a importância da atividade das entidades promotoras de projetos de Inclusão e de Literacia Digitais, no âmbito da *Rede TIC e Sociedade*, junto de decisores e comunidade em geral;
- iii. Distinguir a qualidade e importância da intervenção destas entidades, premiando projetos com impacto societal digital relevante;
- iv. Incentivar entidades de setores diversos a aderirem à plataforma *Rede TIC e Sociedade*.

## **ARTIGO 4.º**

### **Caraterísticas dos projetos**

O Prémio “Inclusão e Literacia Digital” tem por base um concurso nacional, o qual pretende selecionar e premiar projetos de Inclusão e de Literacia Digitais que reúnam cumulativamente as seguintes caraterísticas de atuação:

- i. Impacto relevante na familiarização ou aquisição de competências básicas em TIC por públicos-alvo com utilização baixa, muito baixa ou nula das TIC, nomeadamente da Internet;
- ii. Projetos a replicar ou expandir, nomeadamente nas dimensões geográfica e/ou demográfica;
- iii. Qualidade e inovação;
- iv. Detenham, comprovadamente e no mínimo, 36 meses de atividade, continua ou interpolada, desde 2010.

## **ARTIGO 5.º**

### **Condições de participação**

São condições de participação no concurso destinado à atribuição do Prémio “Inclusão e Literacia Digital”:

- i. Terem regularizadas as obrigações fiscais e outras a que estejam legalmente obrigados, e estarem formalmente constituídas nos termos da legislação aplicável, no caso de serem pessoas coletivas;
- ii. Submeter uma única candidatura a concurso.

## **ARTIGO 6.º**

### **Candidatura e requisitos**

1. O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre 21 de julho e 25 de setembro de 2015, inclusive.
2. As candidaturas serão efetuadas por via eletrónica, através de preenchimento do formulário de candidatura, disponível na página dedicada ao [Prémio “Inclusão e Literacia Digital”](#), e enviadas para [ticsociedade@fct.pt](mailto:ticsociedade@fct.pt).
3. Além dos elementos identificativos da entidade, o formulário de candidatura contemplará: objetivos e memória descritiva, período temporal, responsável e recursos humanos, público-alvo e beneficiários, metodologias de intervenção, divulgação, avaliação e orçamento, bem como o plano de ação de suporte à replicação e/ou expansão da atividade e respetivo cronograma, que considerará obrigatoriamente um período temporal com a duração máxima de 12 meses a executar integralmente no ano 2016.
4. Deve ser prestada a informação que seja estritamente necessária para a avaliação do projeto.

## **ARTIGO 7.º**

### **Admissibilidade**

Não são admitidas as candidaturas:

- i. Que não se encontrem devidamente instruídas e fundamentadas;
- ii. Cujos projetos não se incluam no conceito de boas práticas de Inclusão e Literacia Digitais;
- iii. Cujas candidaturas e/ou projetos não cumpram as condições de participação.
- iv. Que sejam apresentadas por uma entidade que submeta mais do que uma candidatura.

## **ARTIGO 8.º**

### **CrITÉrios de avaliação e desempate**

São critérios de avaliação e de desempate:

- i. As candidaturas são avaliadas em três parâmetros fundamentais:
  - A) Atividades desenvolvidas e experiência da entidade em ILD,
  - B) Resultados comprovados do projeto e
  - C) Relevância e exequibilidade dos resultados esperados na replicação e/ou expansão da atividade, observando-se as ponderações elencadas no Anexo I.
- ii. Em caso de empate, é vencedora a candidatura que obtenha mais pontos no Parâmetro C e, persistindo empate e sequencialmente, no Parâmetro B e, por último, no Parâmetro A.

## **ARTIGO 9.º**

### **Avaliação e divulgação de resultados**

1. As candidaturas são avaliadas por um júri designado por despacho do conselho diretivo da FCT, I.P..
2. Ao júri do concurso cabe a responsabilidade pelo processo de avaliação, mediante a pontuação e hierarquização por ordem decrescente das candidaturas admitidas.
3. Das deliberações do júri não cabe reclamação nem recurso, sem prejuízo das garantias de impugnação junto dos tribunais.
4. Cada entidade será premiada desde que a candidatura submetida ocupe uma posição relativa na avaliação através da qual lhe possa ser conferido o prémio, nos termos do Artigo 10.º do presente regulamento.
5. As entidades premiadas são anunciadas publicamente em [www.fct.pt](http://www.fct.pt) e em

[www.ticsociedade.pt](http://www.ticsociedade.pt).

6. Os candidatos a premiar devem, no prazo máximo de dois dias úteis após a notificação, comprovar ter a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, através da apresentação de Declaração de Não Dívida à Segurança Social e Declaração de Não Dívida ao Fisco, ou autorizações equivalentes para consulta das referidas situações contributivas, bem como fornecer Declaração Certificada do Número de Identificação Bancária emitida pela Entidade Bancária Competente.
7. A falta de qualquer das declarações previstas no número anterior, ou a sua remessa para além do prazo ali previsto, determina a caducidade do direito ao prémio.
8. A FCT, I.P. reserva-se o direito de não atribuir prémio, caso o júri considere não haver candidatura (s) que reúna (m) a qualidade considerada necessária ao mérito a valorizar.

## **ARTIGO 10.º**

### **Prémios**

1. O valor do prémio total a atribuir corresponde, no máximo, ao montante de 500.000,00€, sendo premiadas tantas entidades quanto seja possível sem exceder este valor e sem prejuízo do disposto nos números 7 e 8 do artigo anterior.
2. O valor do prémio a atribuir a cada entidade é apurado em sede de avaliação pelo júri, podendo ir até ao montante máximo de 50.000,00€.
3. Os prémios serão atribuídos às entidades melhor avaliadas, na estrita aplicação dos limites financeiros fixados nos pontos anteriores.
4. A execução dos valores atribuídos a título de Prémio “Inclusão e Literacia Digital” será feita na observância de procedimentos consignados em Memorando de Cooperação a firmar entre a FCT e as entidades premiadas, cuja minuta constitui Anexo II.
5. No final da concretização da replicação e/ou expansão da atividade do projeto, as entidades premiadas deverão apresentar à FCT, I.P. um relatório discriminativo da execução do valor do prémio, certificado por um Técnico Oficial de Contas.
6. Cada entidade premiada receberá ainda da FCT, I.P. um Certificado de Mérito.

## **ARTIGO 11.º**

### **Disposições finais**

1. A participação no concurso implica a aceitação das condições expressas no presente Regulamento.
2. A falta de qualquer elemento ou o não cumprimento de algum dos itens do presente Regulamento, implica a exclusão da entidade candidata.

3. Casos omissos serão analisados e decididos pela FCT, I.P. através de despacho do Conselho Diretivo.

**Anexo I****Tabelas de critérios de avaliação e ponderação**

Parâmetro	Critérios de avaliação	Valoração
A	Atividade desenvolvida e experiência da entidade em ILD	10%
B	Resultados comprovados do projeto	30%
C	Relevância e exequibilidade dos resultados esperados na replicação, aumento e/ou expansão da atividade	60%

**Anexo II**  
**Minuta do Memorando de Entendimento**

**Prémio Inclusão e Literacia Digital**

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**

entre

a Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P.

e

**<entidade>**

No respeitante à execução do valor atribuído a título de Prémio Inclusão e Literacia Digital, na sequência de submissão pelo **<entidade>** de candidatura do projeto **<designação do projeto>** e indicação para premiado pelo júri do concurso, os procedimentos a adoptar são os seguintes:

1. Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento, as verbas atribuídas a título de Prémio Inclusão e Literacia Digital (valor €) ao projeto **<designação do projeto>** destinam-se exclusiva e estritamente a serem reinvestidas na replicação e/ou expansão da atividade do projeto submetido a concurso;
2. As verbas são atribuídas a título de prémio e não ao abrigo de qualquer programa de financiamento, não se aplicando as regras destes nem existindo o conceito de despesa “elegível” ou “não elegível”;
3. Na salvaguarda de uma gestão criteriosa, rigorosa e transparente das verbas atribuídas a título de prémio, na observância de boas práticas de gestão e contabilísticas aplicadas às opções de investimento e de cobertura de custos que garantam o sucesso do projeto e nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento, no final da concretização da replicação, aumento e/ou expansão da atividade do projeto, o **<entidade>** apresentará à FCT, I.P., um relatório discriminativo da execução do valor do prémio, certificado por um Técnico Oficial de Contas;
4. Conforme consignado em candidatura, cuja cópia constitui anexo ao presente Memorando de Entendimento, a concretização da replicação, aumento e/ou expansão da atividade do projeto será feita de acordo com o planeamento de atividades inscrito no ponto C|Cronograma (pág. 6) da candidatura e a execução financeira de acordo com as rúbricas e montantes inscritos nos pontos C|Orçamento e C|Cobertura financeira (pág. 9).

5. Considerando que o Prémio Inclusão e Literacia Digital é instituído pela FCT, I.P., enquanto Mecenaz da Rede TIC e Sociedade, o logotipo da Rede TIC e Sociedade deverá ser utilizado em todo o material e suportes de comunicação bem como noutros itens diretamente relacionados com a fase de replicação, aumento e/ou expansão da atividade do projeto;
6. No sentido de possibilitar a divulgação pública do estágio de desenvolvimento da replicação, aumento e/ou expansão da atividade do projeto, o <entidade> deverá informar a FCT, I.P., sobre o cumprimento de “marcos” (*milestones*) associados aos trabalhos e cumprimento dos objetivos definidos;
7. O <entidade> deverá incluir no planeamento de atividades a concretização de uma comunicação para apresentação de resultados do trabalho até então desenvolvido, no 2º Encontro da Rede TIC e Sociedade, pré-agendado para decorrer em <local>, no dia <data>.
8. Outros assuntos não considerados no presente Memorando serão objeto de análise e acordo caso a caso.

Lisboa, <data>

---

Pedro Cabrita Carneiro  
Vice-Presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.

---

<nome>  
<cargo>